

## LEI n° 652

Dispõe sobre desapropriação de terreno urbano destinado à construção de Grupo Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados em Juízo e fora dele os terrenos com a área total de 3.500 m<sup>2</sup>, localizados na Travessa da Avenida Delfim Moreira, denominada de Rua Américo Guidi, nesta cidade, e de propriedade dos seguintes senhores:

- 1) Jordão Américo Guidi, com área de 3.200 m<sup>2</sup> - mais ou menos
- 2) José Curitiba, com área de 150 m<sup>2</sup> - mais ou menos
- 3) Oswaldo Cecon, com área de 95 m<sup>2</sup> - mais ou menos
- 4) José Apº Oliveira, com área de 63,50 m<sup>2</sup> - mais ou menos

Áreas estas, somadas, perfazem o total de 3.500 m<sup>2</sup>, que destinam única e exclusivamente a Construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Para atender às despesas com a desapropriação acima mencionadas, fica a Prefeitura Municipal, "oportune tempore", autorizada a usar a verba: 31400-02, do orçamento vigente podendo, se necessário, proceder a competente complementação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 02 de julho de 1970.

Prof. Odir Muniz Cyrillo  
Prefeito Municipal